



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.042, DE 01 DE JUNHO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar banheiras plásticas, na forma e condições que especifica”.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

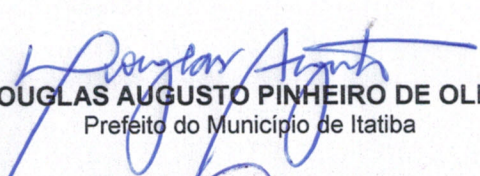
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de 400 (quatrocentas) banheiras plásticas para gestantes de baixa renda.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

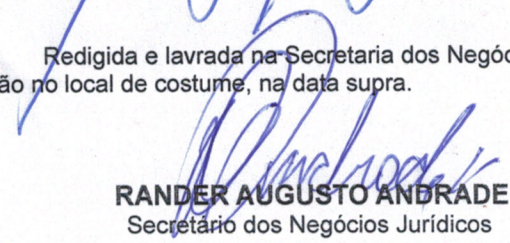
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 02.02.00 – Secretaria de Governo; 02.02.03 - Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade; 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 01 de junho de 2017.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


RANDER AUGUSTO ANDRADE
Secretário dos Negócios Jurídicos